

Lei de Proteção da Vegetação Nativa / Código Florestal

Federal - Lei nº 12.651/12

Minas Gerais - Lei nº 20.922/13

Prof. Dr. Luís Antônio Coimbra Borges
Doutoranda Sarita Laudaes

Belo Horizonte
Fevereiro - 2017

SUMÁRIO

Breve Histórico

Código Florestal

Panorama de Minas Gerais

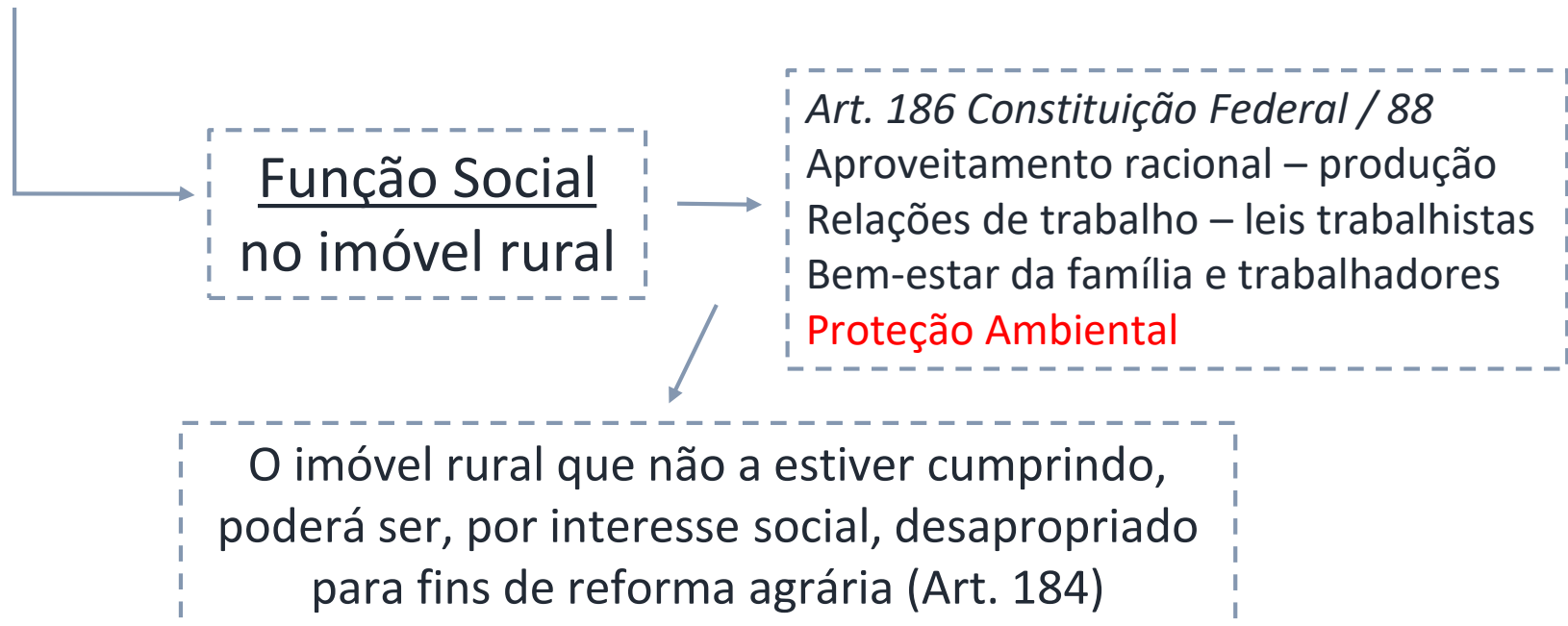
Considerações

BREVE HISTÓRICO

- Porque o Código Florestal não “pegou”? Porque tantos conflitos?
- Os critérios estavam adequados para a realidade do país?
- Ausência de regras/critérios específicos?
- Qual o objetivo do Código Florestal?
- Flexibilização das leis ambientais – cultura da anistia/perdão.
- Tecnologia, conhecimento, conscientização ambiental
 - ↳ sustentabilidade da agricultura no país.

BREVE HISTÓRICO

- **Código Florestal de 1965:** Limitação do uso da Propriedade Rural
- **Constituição de 1988** – (capítulo VI) relativo ao meio ambiente

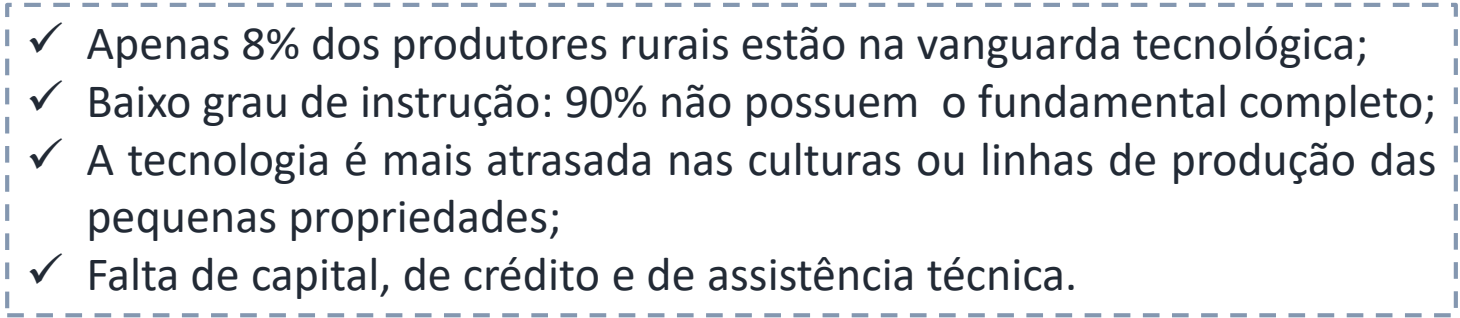


- **Novo Código Florestal** reafirma limites ao uso da propriedade

BREVE HISTÓRICO

➤ A reforma e sua motivação

- Inviabilidade da pequena propriedade (pressionados, ou mergulha na ilegalidade ou na teia de multas)

- 
- ✓ Apenas 8% dos produtores rurais estão na vanguarda tecnológica;
 - ✓ Baixo grau de instrução: 90% não possuem o fundamental completo;
 - ✓ A tecnologia é mais atrasada nas culturas ou linhas de produção das pequenas propriedades;
 - ✓ Falta de capital, de crédito e de assistência técnica.

Fonte: CEPEA; IPEA e IBGE (2010)

BREVE HISTÓRICO

➤ Pequena propriedade rural



Aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto na Lei nº 11.326/2006.

< 4 Módulos Fiscais

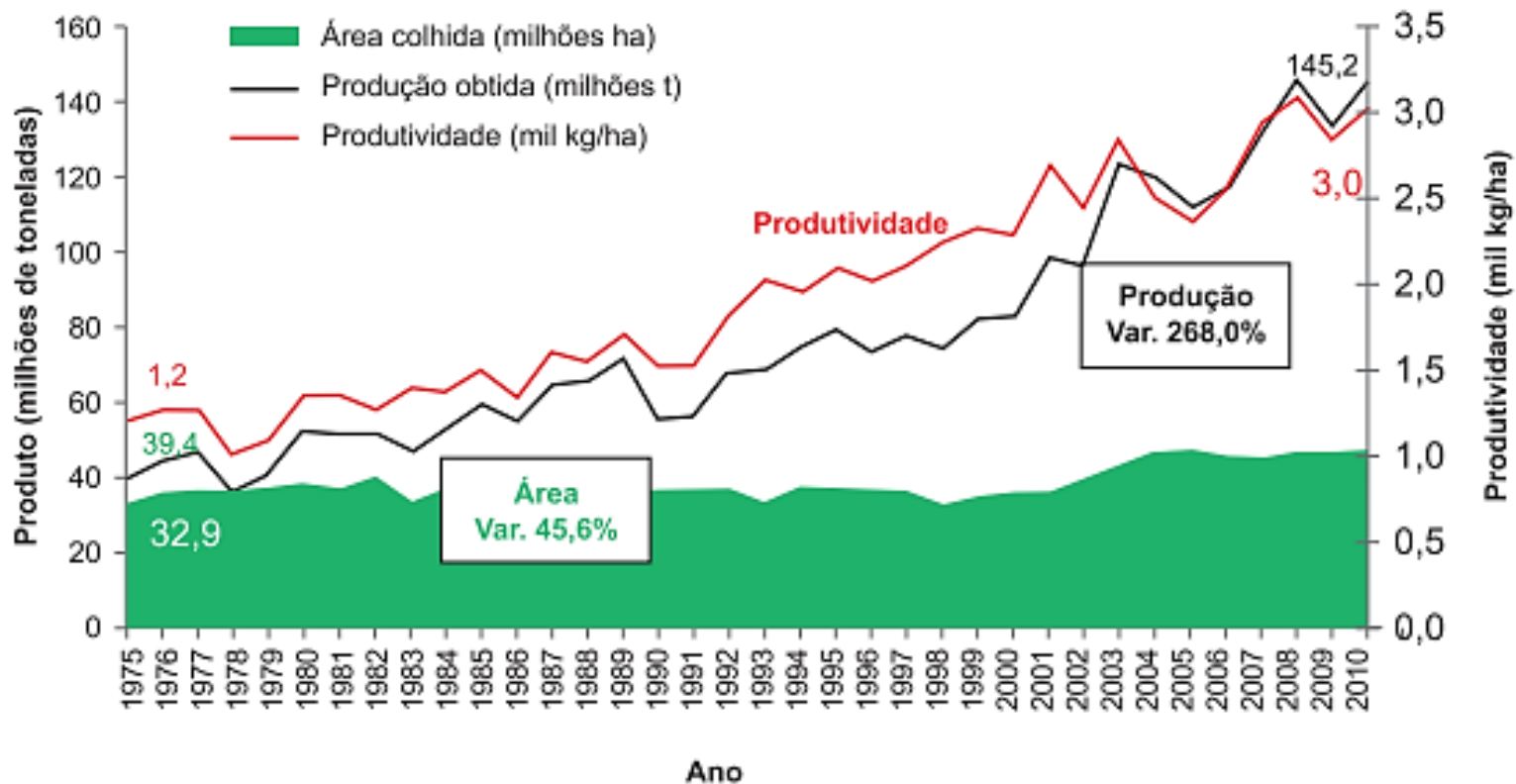
BREVE HISTÓRICO

➤ **A reforma e sua motivação**

- Necessidade de mais áreas para cultivo

BREVE HISTÓRICO

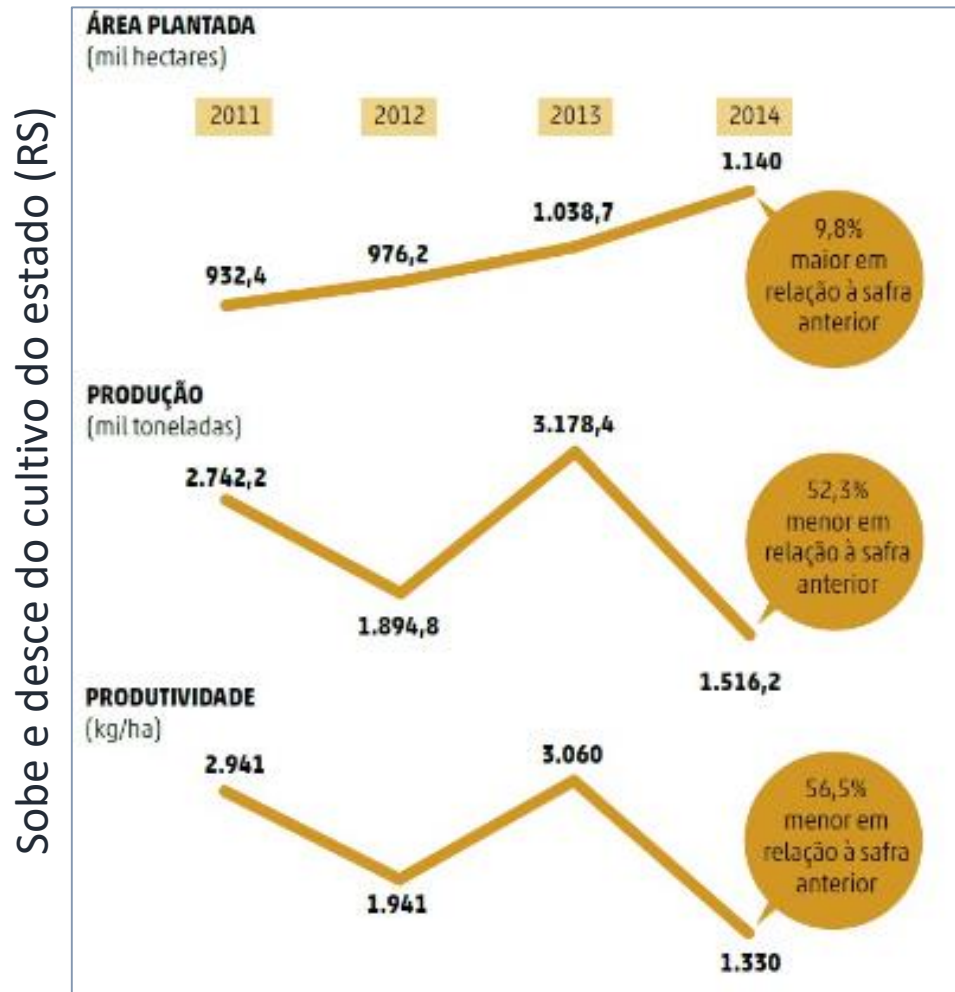
De 1975 a 2010: Enquanto a área aumentou 45,6% nesse período, a produção de grãos cresceu 268% a produtividade obteve uma taxa media anual de crescimento de 3,2%



Evolução da área cultivada, em milhões de hectares, da produção e da produtividade de grãos, em milhões de toneladas, entre os anos de 1975 a 2010 (CONTINI et al., 2010).

BREVE HISTÓRICO

- Aumento da área não quer dizer aumento de produção



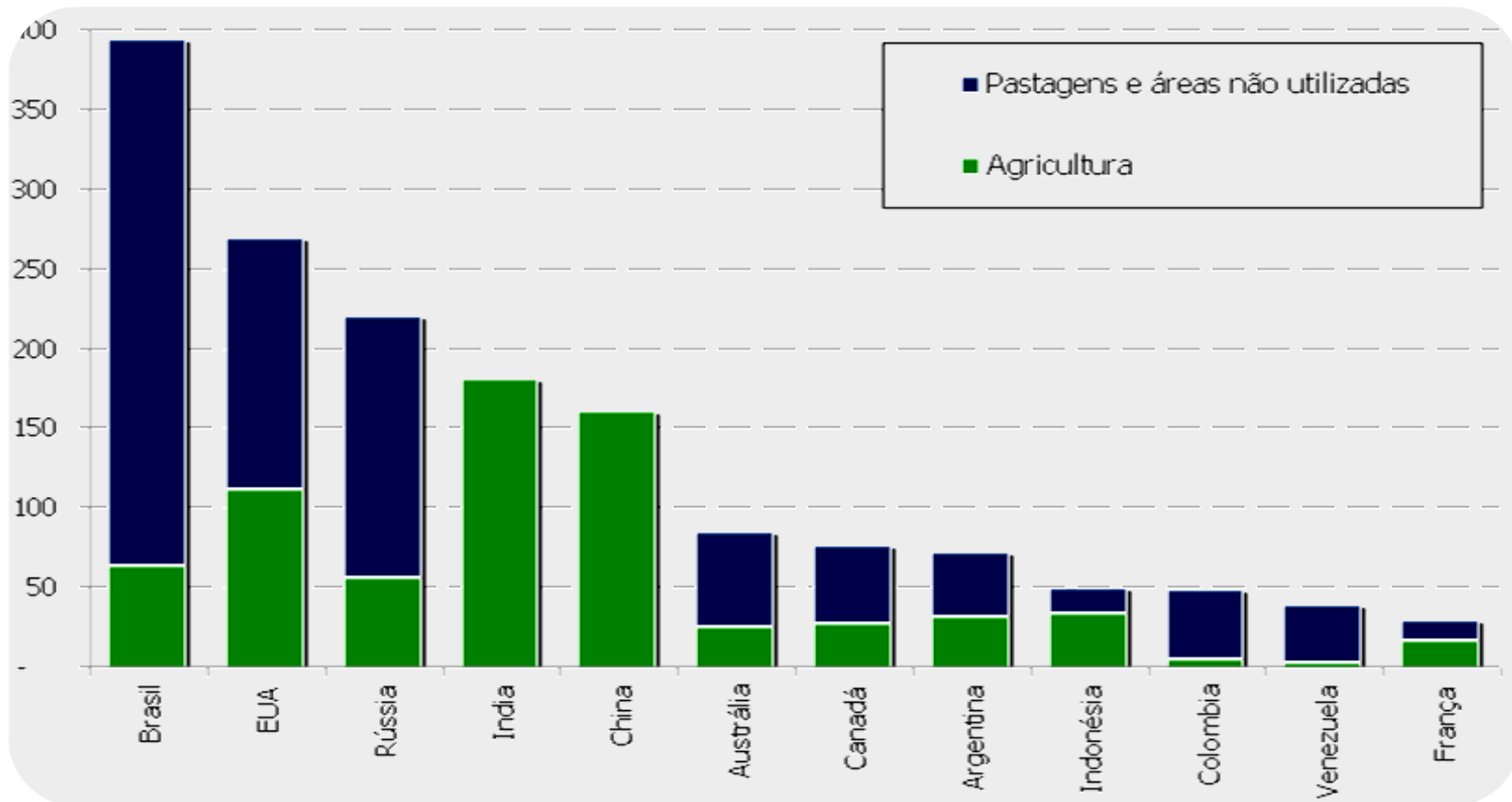
Fonte: Citado por Colussi (2015)

Fatores

- custo de produção;
- condições climáticas;
- ...

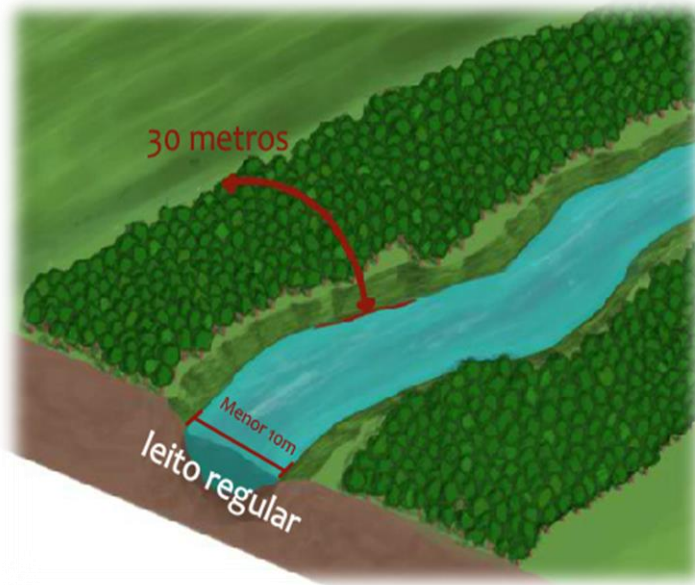
BREVE HISTÓRICO

➤ Terras agricultáveis no mundo



Fonte: FAO/IIASA (2009)

➤ APPs : Faixas marginais



Fonte: MMA (2014)

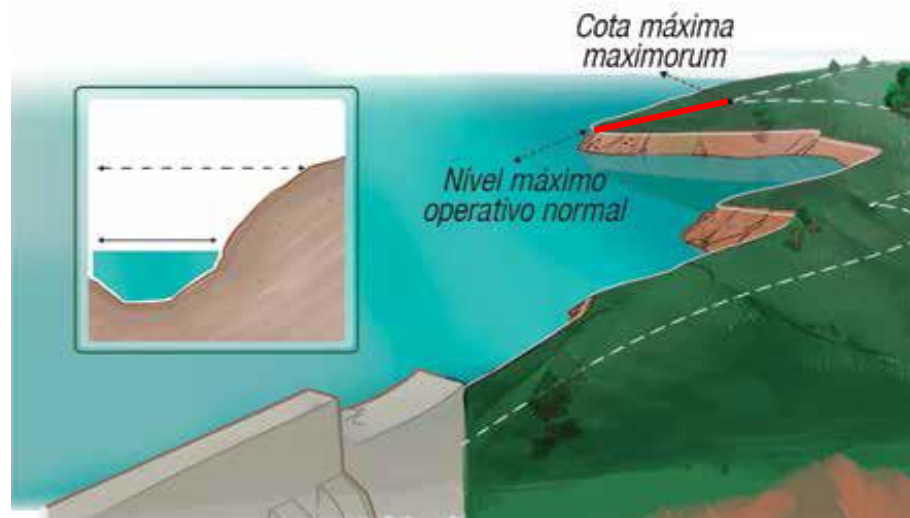
Tabela 1. Largura da APP em relação à largura do curso d'água

Largura do curso d'água (m)	Largura da APP (m)
≤10	30
10-50	50
50-200	100
200-600	200
>600	500

CÓDIGO FLORESTAL

- **APPs** : Reservatórios artificiais com concessão anterior a 2001

APP em reservatório artificial destinado à geração de energia ou ao abastecimento público – registrado até 24/8/2001



Fonte: Bedê (2013)

- Reservatórios - PACUERA

CÓDIGO FLORESTAL

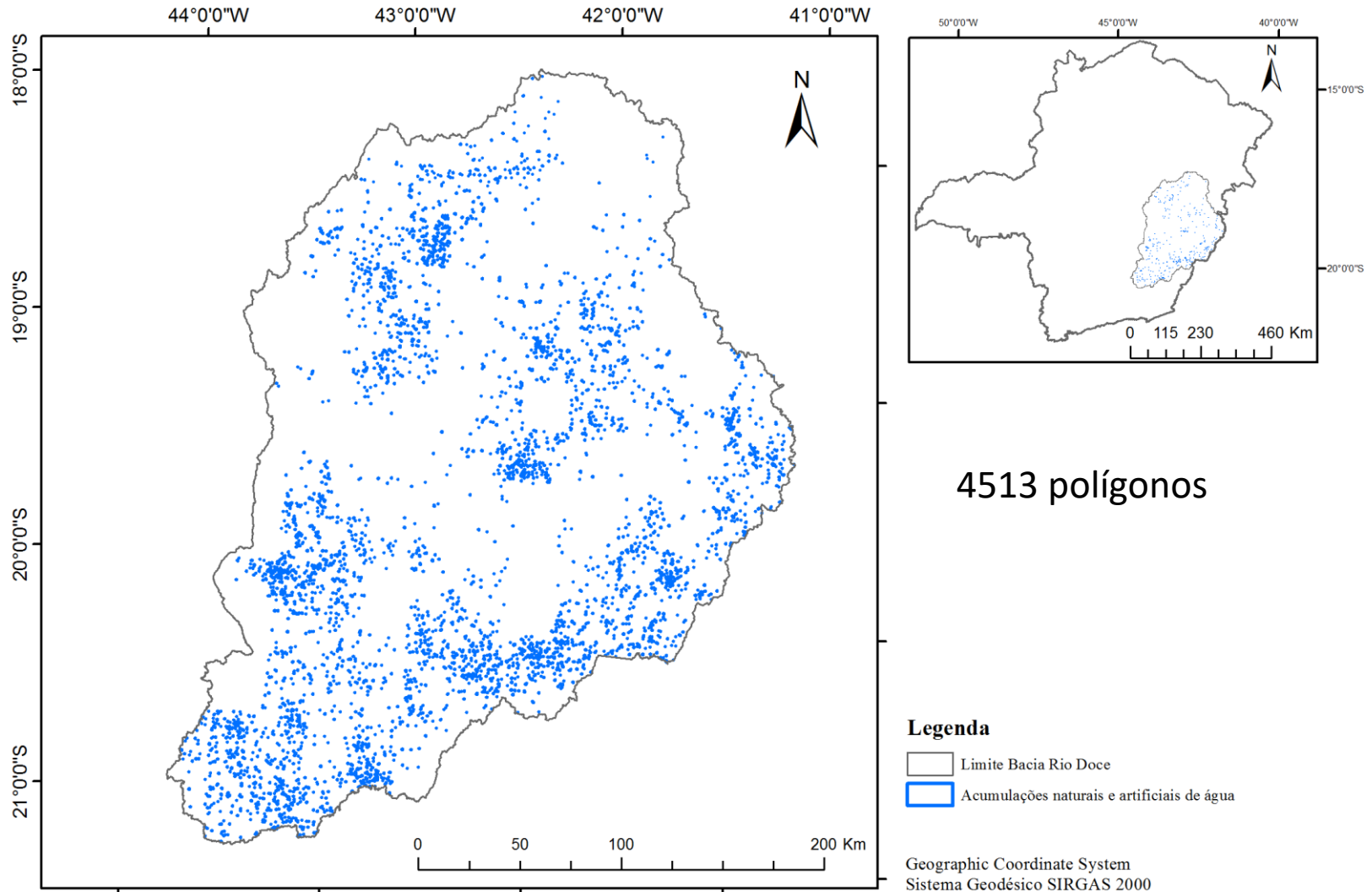
➤ Metragem de reservatórios em MG

- Reservatório barramento/represamento: terão suas faixas de proteção definidas pelo processo de licença ambiental

APP (m)	Condicionantes
15 a 50	Áreas rurais com até 20ha de superfície (medidos a partir da cota máxima de operação)
≥15	Áreas urbanas (salvo regulamentação da lei municipal).
30 a 100	Geração de energia elétrica e abastecimento público em área rural
15 a 30	Geração de energia elétrica e abastecimento público em área urbana

(Art. 9º III)

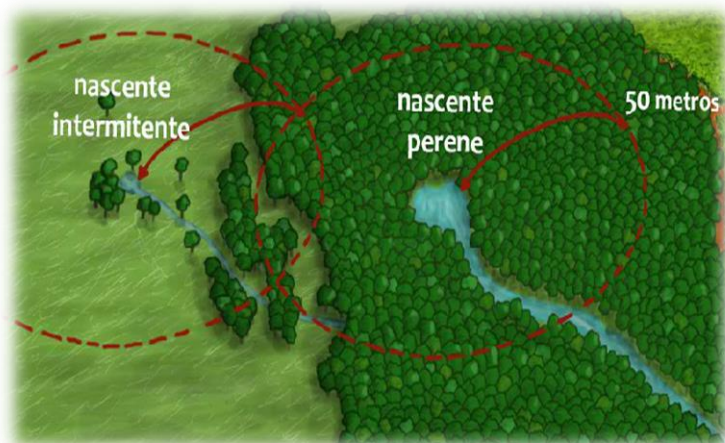
➤ **APPs** : Reservatórios artificiais e lagoas com superfícies <1ha, fica dispensada a APP



Fonte: Barros (2016)

CÓDIGO FLORESTAL

➤ APPs : Entorno de nascentes



Fonte: CapCar (2014)

Antes (Lei 4.771)

Perenes +

intermitentes

APP = raio de 50m

Hoje (Lei
12.651)

Perenes

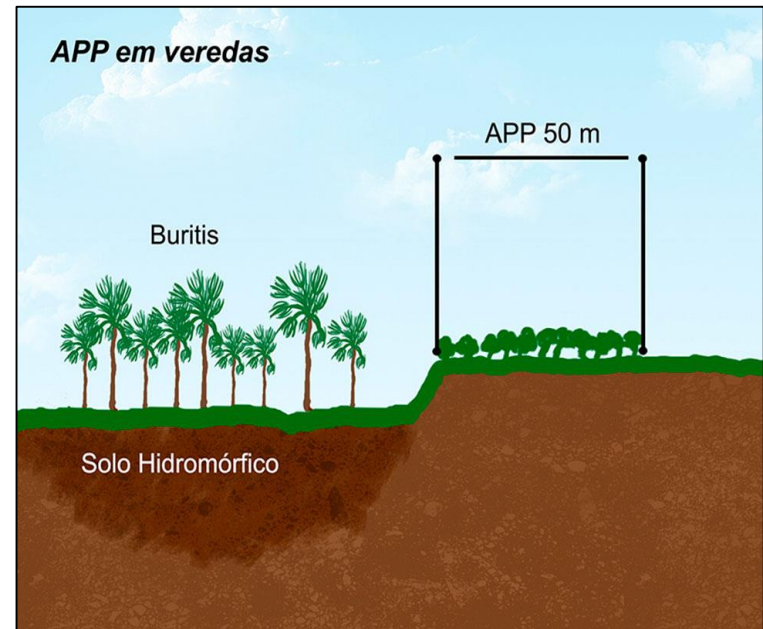
APP = raio de
50m

CÓDIGO FLORESTAL

➤ APPs : Entorno de veredas



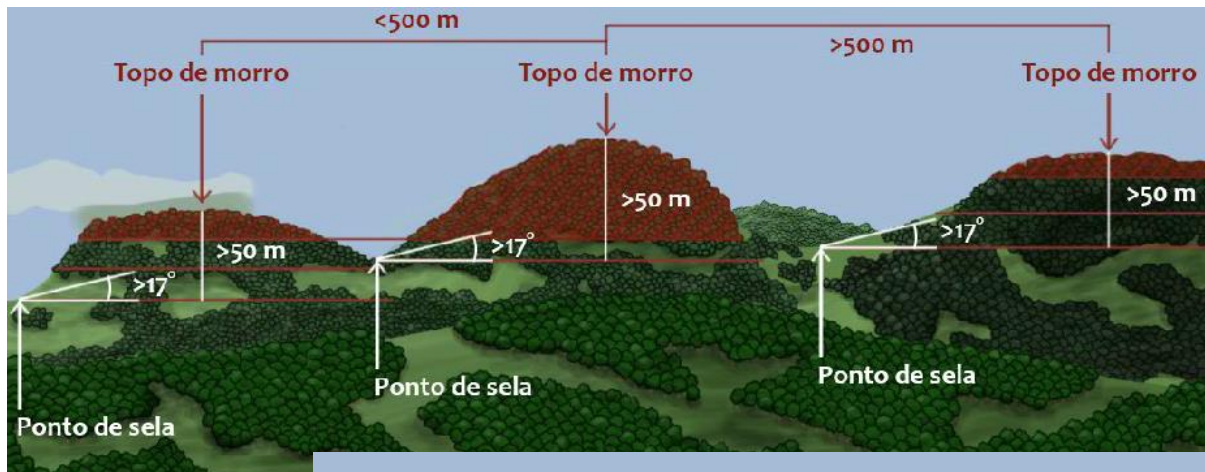
Fonte: MMA (2014)



Fonte: MGA (2015)

CÓDIGO FLORESTAL

➤ APPs : Topos de Morros

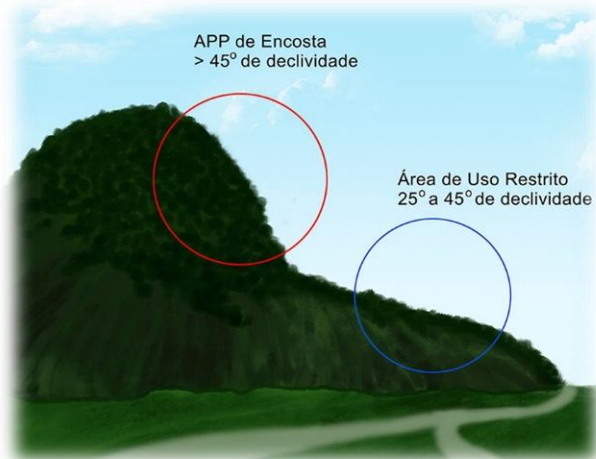


Fonte: CapCar (2014)

CÓDIGO FLORESTAL

➤ Áreas de Uso Restrito:

Áreas de inclinação entre
25° e 45°



Fonte: CapCar (2014)

Pantanais e planícies
pantaneiras



Fonte: Google (2014)

Afloramento de
águas intermitentes



Fonte: Google (2014)

CÓDIGO FLORESTAL

➤ **Área Rural Consolidada (Art 2º, I)**

Área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

➤ **Pousio**

Prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo.

CÓDIGO FLORESTAL

➤ Uso Consolidado e recomposição

Largura do curso d'água (m)	Largura da APP (m)
≤10	30
10-50	50
50-200	100
200-600	200
>600	500



Fonte: Bedê (2013)

CÓDIGO FLORESTAL

Tabela 4. Recomposição mínima da APP de acordo com o tamanho do imóvel rural em módulos fiscais

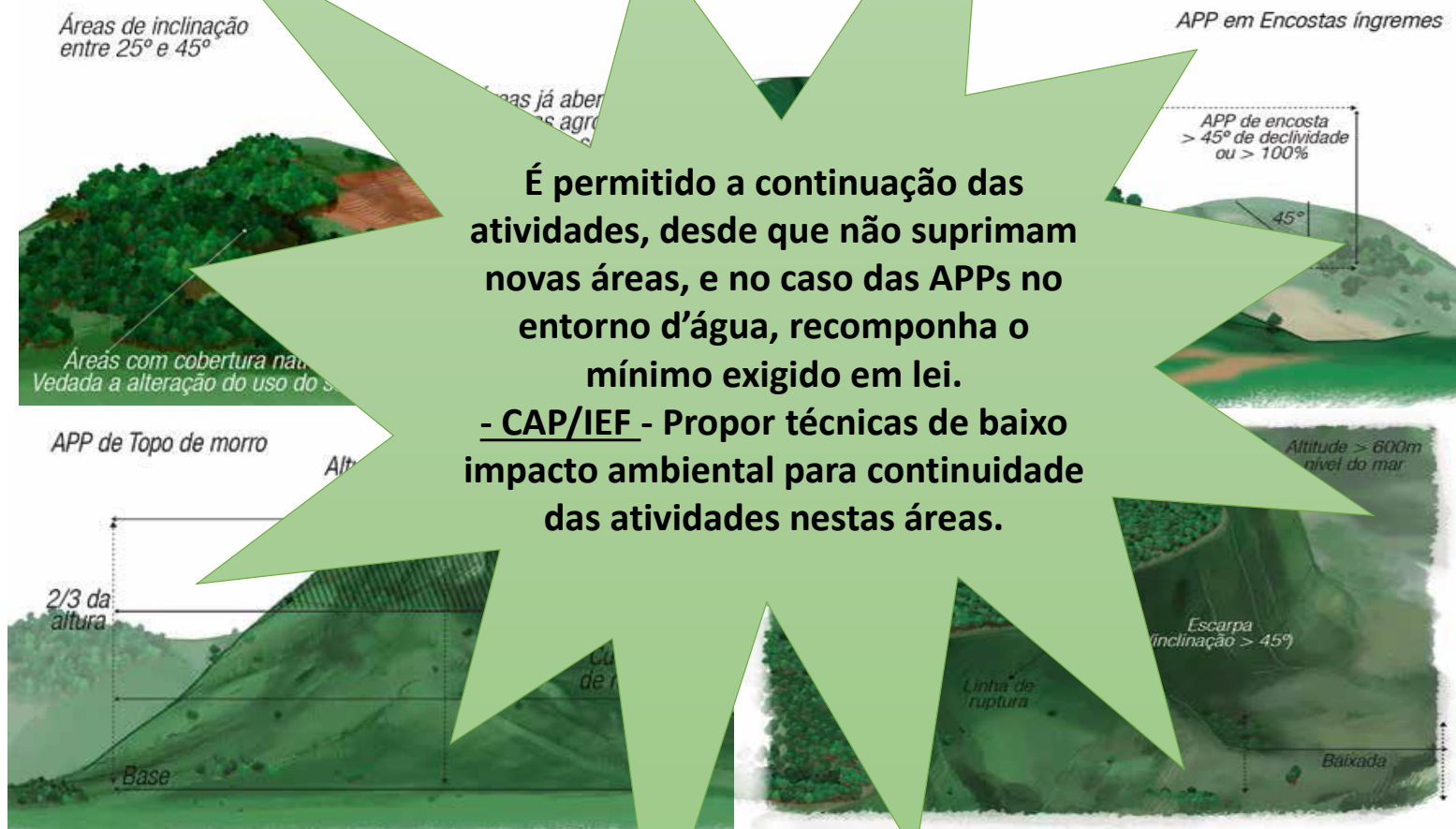
Área do imóvel rural (módulo fiscal)	Faixas marginais (m)	Entorno de nascentes (m)	Entorno de lagos e lagoas naturais (m)	Entorno de veredas (m)
≤1	<u>5</u>	15	<u>5</u>	30
>1 a 2	<u>8</u>	15	<u>8</u>	30
>2	15	15	15	30
>2 a 4	<u>15</u>	15	<u>15</u>	30
≤4	15	15	15	<u>30</u>
>4 a 10	*	15	30	50
>4	*	15	<u>30</u>	<u>50</u>

*De acordo com Plano de Recuperação Ambiental observando o mínimo de 20m e máximo de 100m.

Fonte: Laudares (2014)

CÓDIGO FLORESTAL

➤ Uso Consolidado e recomposição



Fonte: Bedê (2013)

CÓDIGO FLORESTAL

➤ **Uso Consolidado e recomposição – Reserva Legal**

Áreas Rurais consolidadas (22/07/2008) com até 4 MF será constituída com vegetação nativa existente, vedadas novas conversões.



Isso significa que se o proprietário tiver 5% de vegetação nativa estará dispensado de recompor o restante da vegetação.

APENAS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

CÓDIGO FLORESTAL - CAR

- **Origem CAR:** Sistema de Georreferenciamento da propriedade rural (SLAPR/MT em 1999)
- **CAR x Averbação**
- **Plataforma tecnológica** - atuação técnico-especializada
- **CAR** - importância para monitoramento



PANORAMA DE MG

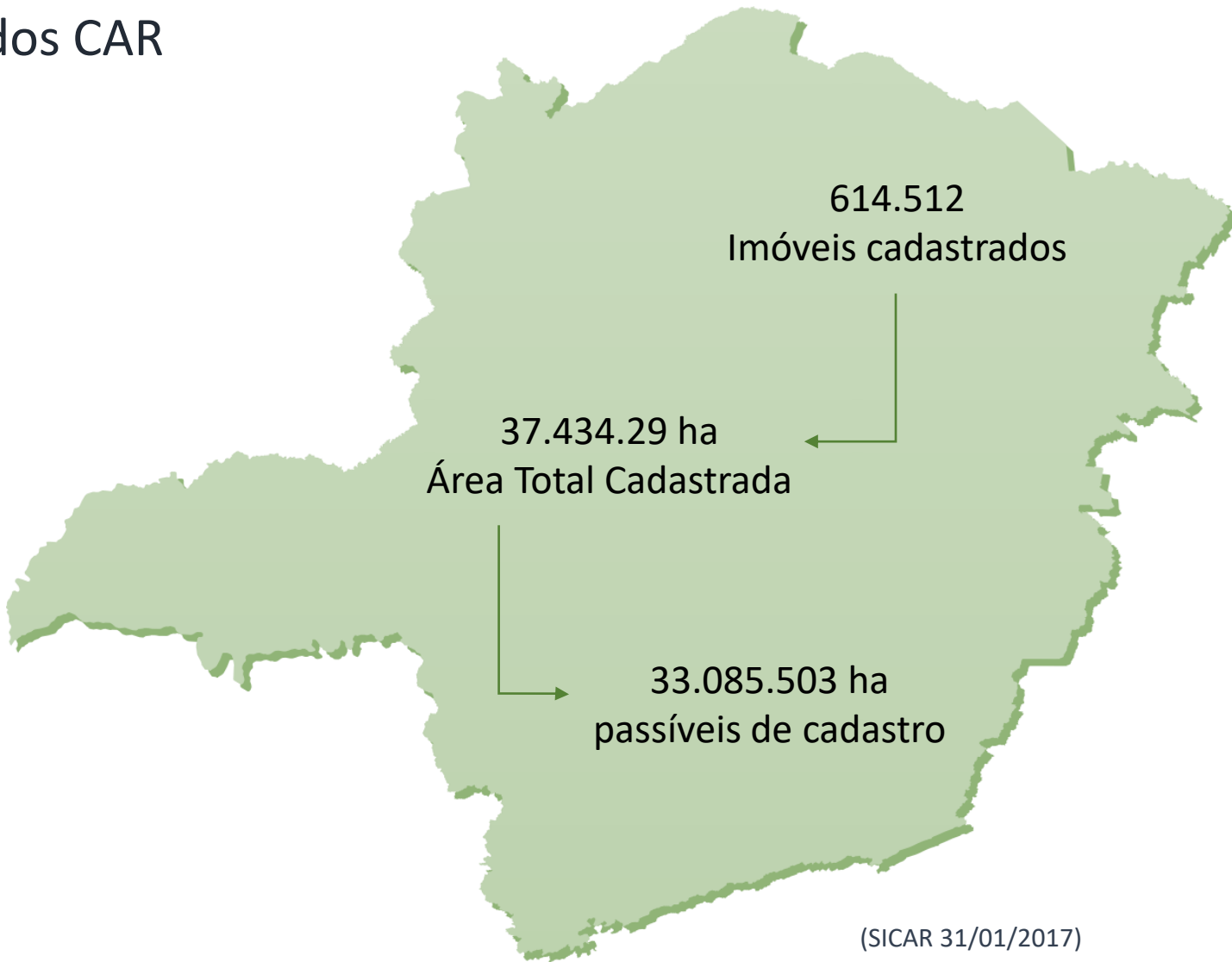
➤ Estrutura Fundiária de MG (2006)

Estratos das propriedades rurais	%	
Menos de 10ha	2,23	} ≈90%
Minifúndio (10 a 50ha)	61,76	
Pequena Propriedade (50 a 100ha)	25,63	
Média propriedade (100 a 1000)	8,53	
Grande propriedade (mais de 1000 ha)	1,85	
Total	100	

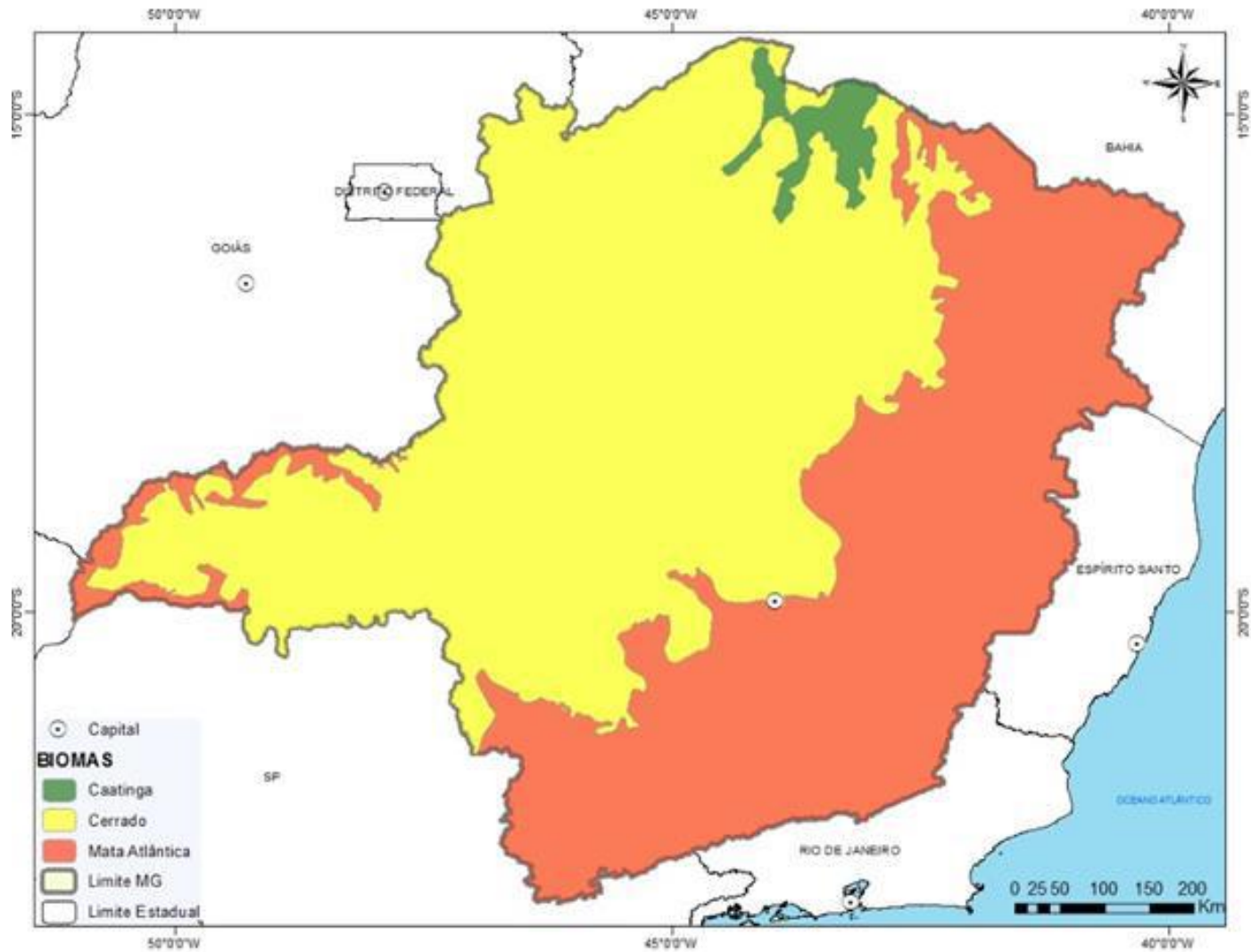
Fonte: Censo Agropecuário IBGE (2006)

PANORAMA DE MG

➤ Dados CAR



PANORAMA DE MG



Fonte: Dados do ICMBio; IEF, 2016; IBGE, 2014

Aptidão edafoclimática e conflito pelo uso da água.



Fonte: SEMAD/MG

<http://slideplayer.com.br/slide/52829/>

CONSIDERAÇÕES

1. Conceito de Pequena Propriedade Rural: Renda + Módulos Fiscais (PNAF);
2. Uso Antrópico Consolidado e Atividades de Baixo Impacto Ambiental;
3. CAR x Averbação;
4. Obrigatoriedade de ART para realização do CAR;
5. Regularização dos passivos ambientais com o CAR (TAC + PRA) – sistematização de procedimentos – acabar com insegurança jurídica;
6. Averbação do “código de registro” do CAR;
7. CAR: Técnicos capacitados para verificação/diferenciação, via imagem, de pousio;
8. Análise automática x checagem de campo. Problema na “qualidade” dos CAR - sistema autodeclaratório em áreas até 4 MF (conflitos e sobreposição);
9. Assistência técnica do IEF – incentivos ao produtor; PSA; créditos;
10. CAR não pode ser visto isoladamente (interface com outras ferramentas de tecnologia – ambiental, agrícola, recursos hídricos);
11. CAR ferramenta de gestão ambiental do imóvel rural.



Obrigado!

luis.borges@dcf.ufla.br